DECRETO Nº 3.000 DE 03 DE JANEIRO DE 2.000.

"INSTITUI A CAPTURA DE ANIMAIS VADIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo lº - Fica instituído a captura de animais vadios nas vias publicas do município de Parapuã, a partir de 03 de janeiro de 2.000.

Artigo 2º - Os animais capturados, ficarão em local apropriados, mantidos pela municipalidade pelo prazo de 15 (quinze) dias consecutivos.

Artigo 3º - O animal poderá ser reavido pelo seu proprietário, mediante o pagamento ao cofre público municipal da taxa correspondente a 02 (duas) UFM do município dentro do prazo estipulado pelo art. anterior.

Artigo 4º - O animal não reclamado, e após o 16º dia de apreensão será sacrificado pela Prefeitura Municipal de Parapuã.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 03 de janeiro de 2.000.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeitura Municipal
Parapuã

Av. São Paulo, 1113 - Cx. P., 73 - Fone (0xx18) 562-1521 - CEP 17.730-000 - E-mail: pmparapu@zaz.com.br - PARAPUÃ - SP.

DECRETO Nº 3.000 DE 03 DE JANEIRO DE 2.000.

Publicado e registrado em livro próprio na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixado em lugar de costume na data supra.

NADELSON PEDRO DO ESPÍRITO SANTO
RG. 6.384.778/SP
Chefe de Gabinete Subst.

Av. São Paulo, 1113 - Cx. P., 73 - Fone (0xx18) 562-1521 - CEP 17.730-000 - E-mail: pmparapu@zaz.com.br - PARAPUÃ - SP.